



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 1.565/2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei nº 101/2000 - LRF e art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.430/2007.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

Art. 2º - A modificação orçamentária efetuada por esta Lei, será incorporada, na forma dos seus Anexos, na Unidade Orçamentária indicada.

ÓRGÃO: 28 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2802	08244127-2.058	3.3.50.43.00-Subvenções Sociais	60.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO			60.000,00	
TOTAL GERAL			60.000,00	

Art. 3º - Para atender ao disposto nos artigos anteriores, será utilizado o seguinte recurso:

- Recurso oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, tendo em vista o aumento do Piso Especial de Alta Complexidade – Abrigo, através da Portaria 460/2007.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



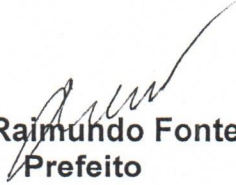


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.com.br

LEI Nº 1.565/2008

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 18 de setembro de 2008.


José Raimundo Fontes
Prefeito

